

Sugestão 1/17

DIRLEG	FL.
	1

## ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

*Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade, Ética e Educação Conforme a Lei.*

ILUSTRÍSSIMA SENHORA VEREADORA, DD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR - CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG.

Referência:

=> Obtenção de informações públicas necessárias (imprescindíveis) a elaboração de sugestão popular retificada de projeto de lei objetivando a isenção da tarifa de ônibus do sistema de transporte coletivo aos idosos com idade a partir de 60 (sessenta) anos nos termos do § 3º do art. 39 do Estatuto do Idoso, lei 10.741/2003, § 3º do art. 198 da Lei Orgânica de Belo Horizonte e termos da resolução 2054/2015.

ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL pessoa jurídica de direito privado, ONG inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.618/001-05 com sede na Rua Josias Cassimiro, 352, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, **controladora social constitucional de atos públicos nos termos do preâmbulo, art. 2º, II e § 1º, III do art. 73 da Constituição de Minas Gerais (art. 1º, II, parágrafo único, 5º, XXXIII, XXXIV "a", XXXV, LXIX e LXXIII da Constituição Federal e legislação decorrente)**, pelo seu representante legal, Diretor Presidente *FERNANDO FERNANDES DE ABREU*, com o CPF/MF nº 898.922 088 -20 vem, respeitosamente, diante de V. Sa., com fulcro na legislação supra; nos arts. 2º, § 2º, III, IV V; 4º, §§ 3º, 4º, 5º; 196, IV; 197, § 3º e 198, § 3º, da Lei Orgânica de Belo Horizonte e no arts. 3º e 4º, § 1º e seguintes da Resolução 2.054 de 2005 desta casa solicitar e informar, o seguinte:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, 128113 - CNPJ Nº 13.718.691/0001-05  
[www.ongbrasillegal.com.br](http://www.ongbrasillegal.com.br) - Belo Horizonte/MG - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, 352 - (31.035-310) - TEL: 31 - 37850736 / 992217892

**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa**  
**da Legalidade, Ética e Educação Conforme a Lei.**

---

1 - Seja requerido por esta Comissão de Participação Popular ao Município de Belo Horizonte na pessoa de seu ilustre Prefeito Municipal, informações referentes ao custeio das despesas decorrentes de eventual lei municipal que conceda a isenção da tarifa de ônibus do transporte coletivo de Belo Horizonte aos idosos com idade igual e superior a 60 anos análoga as existentes Brasil afora e no interior mineiro, nos termos do § 3º do art. 39 do Estatuto do Idoso, lei 10741/2003, (entre 60 e 64 anos porque já existe acima de 65) e a identificação/quantificação do custo e a indicação da fonte de tais recursos, para compor e subsidiar proposição legislativa, e também:

1.1 - Cópia da planilha de custo e documentos correlatos, pertinentes e aptos, portanto, a proporcionar o acesso aos elementos da metodologia de cálculo, a parâmetros de coeficientes técnicos, bem como às informações relativas às fases de operação do sistema de transporte conforme termos do § 3º do art. 197 da Lei Orgânica de Belo Horizonte.

1.2 - Informação na forma de certidão ou de declaração, se a LOA - "Lei Orçamentária Anual do Município de Belo Horizonte" contém previsão específica de receita decorrente de "Tarifa de Ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano" e se existe de fato arrecadação pelo Município (Belo Horizonte) ou pela BHTRANS ou outra empresa ou órgão municipal, direta ou indiretamente, de recursos referentes tal tarifa (de ônibus do sistema de transporte coletivo de Belo Horizonte

2 - Seja requerido, ademais, por esta Comissão, ao Setor ou Departamento Técnico competente / apto para análise e emissão de parecer jurídico desta casa (Câmara Municipal), **de estudo com devida conclusão referente tarifa de ônibus urbano**, tendo em conta se tratar (dita tarifa) de "Preço Público" e não de "Tributo e/ou Receita do Município" (ou mesmo da BHTRANS), matéria, em princípio, "*data venia*", não enquadrada nos termos dos arts. 88, II, "h"; 115 I. "a" a "d", II e III; 116, I a V e 117, da Lei Orgânica e não de competência exclusiva do Prefeito Municipal, portanto.

**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa**  
**da Legalidade, Ética e Educação Conforme a Lei.**

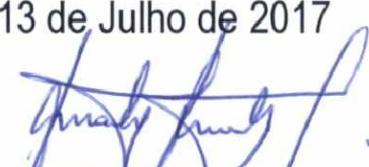
Informa que os elementos, dados e informações cujos pedidos de requerimento ao Município e Prefeito Municipal se formaliza destinam a cumprir as exigências prescritas no § 3º do art. 198 da Lei Orgânica de Belo Horizonte, sendo imprescindíveis para elaboração de nova sugestão popular de projeto de lei objetivando a isenção da tarifa de ônibus do transporte coletivo de Belo Horizonte aos idosos com idade a partir de 60 anos nos termos do § 3º do art. 39 da lei 10.741/2013 e interesse social essencial.

Solicita, pois, nos termos do art. 4º da Resolução 2054 de 2015, **a designação de reunião desta Comissão (Participação Popular) para o recebimento, análise e deliberação referente a esta solicitação.**

Ilustra a ONG Brasil Legal (alerta preventivamente) com os fatos notórios ocorridos no Rio de Janeiro e divulgados recentemente onde o sistema de Transporte Coletivo foi usado para concessão e obtenção de propinas por agentes públicos segundo apurado pela Policia e MP e agente público ganhava (propina) até com os aumentos de passagens (tarifa).

Alerta porque corrupção em sistema de transporte coletivo não é novidade aqui nas Gerais, sendo também notória (divulgada na imprensa) a existência de "mensalinho" do transporte coletivo para agentes públicos ali em Governador Valadares, e porque o apontado na "Operação Lava Jato" não detecta apenas e só licitações fraudulentas e furtos aos bilhões, mas a cultura brasileira de corrupção variada e impune, alertando muito mais.

Nesses termos, pede deferimento, agilização e comunicação..  
Belo Horizonte, Brasil Legal, 13 de Julho de 2017

  
  
ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL / Fernando Fernandes de Abreu  
brasillegal.legal@yahoo.com.br - ffernandesabreu@yahoo.com.br

Sugestão 1/17

DIRLEG	FL.
<i>[assinatura]</i>	4



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa**  
**da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL  
ALTERAÇÃO APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL DE 19/12/2013

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES, SEDE E DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE:

Art. 1º - A *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* é pessoa jurídica de direito privado, não governamental, sem fins econômicos, lucrativos e político-partidário, constituída conforme a ata de Assembleia Geral lavrada em 03 de Agosto de 2009, com sede na Rua Josias Cassimiro nº. 352, CEP 31.035-310, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte sob o nº. 128113 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.718.691/0001-05, com alteração de Estatuto promovida pelo "Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior" da entidade, conforme ata lavrada em 19 de dezembro de 2013, e tem por objetivo a defesa do patrimônio público mediante controle social administrativo e jurisdicional e ações de combate à corrupção, ilegalidades, lesões do erário e à ineficiência do Estado.

Art. 2º - A *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL*, instituída nos termos dos arts. 44 e seguintes até o art. 61, do Código Civil; lei nº. 9.790/99 e art. 5º, XVII e XVIII da Constituição Federal, tem, também, por finalidade, para alcance de seus objetivos:

I - Controle direto pelo cidadão e associação civil regular, da legalidade, moralidade, economicidade e legitimidade dos atos dos Poderes Públicos, mediante irrestrito exercício do direito de petição, de obtenção de informação e de acesso rápido e gratuito a informações e documentos públicos e do direito de representação perante órgãos de qualquer poder e ajuizamento de ações judiciais perante o poder judiciário;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e controle dos atos dos Poderes Públicos e da legislação preventiva relativa à matéria, incluindo a aprovação de "Programas Federal, Estaduais e Municipais de Apoio ao Controle Social Administrativo

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, Nº. 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Nº. 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
Página 1

Sugestão 1/19

DIRLEG	FL.
4	5



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa**  
**da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

e *jurisdicional do patrimônio Público*” de modo a impedir camuflagem de ilegalidades e de lesões do erário e para se custear o controle social e assegurar sua efetivação;

III - Celeridade de tramitação e razoável duração dos processos no âmbito judicial e administrativo, especialmente da Ação Popular e Ação Civil Pública bem como das Medidas Cautelares de Exibição e Fornecimento de Informações e Documentos Públicos e de Produção Antecipada de Provas para as instruções (ação popular e civil pública) e prevalência da lei e do interesse público como única vontade do Estado;

IV - Defesa, proteção e preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, mediante conscientização e medidas legais cabíveis;

V - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e cultural, bem como da educação e saúde de qualidade, esporte, cidadania, direitos humanos, garantias individuais; assistência social, paz, democracia, ética e amparo à criança, ao adolescente, ao idoso e à família carentes.

VI - Garantia de um Brasil Legal, cumpridor da lei, adequado, digno e perfeito, legal na acepção da palavra e justo, que seja Estado Democrático de Direito verdadeiro, com os poderes executivo, legislativo e judiciário obedientes aos princípios constitucionais da legalidade e publicidade e conscientes de que governos são para gerir interesses da sociedade e servir a esta e não a pretensões particulares.

Art. 3º - A *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* desenvolverá ainda atividades e trabalhos compatíveis com o seu objetivo social e finalidades, quais sejam:

I - Apoio a organizações civis e a cidadãos que lutam por reformas e melhoria das instituições de governos e pela conscientização crítica e político-social, por controle dos atos de agentes públicos e formulação de denúncias, com custeio para promoção de ações perante o judiciário contra práticas ilegais e lesivas ao erário.

II - Estudos, pesquisas, produção e divulgação inclusive na internet de informações e conhecimentos técnicos administrativos e jurídicos relativos às atividades mencionadas nos arts 1º e 2º deste estatuto e no *“Manual de Combate à Corrupção”* da Associação Brasil Legal, para notícias dos trabalhos da entidade e de eventuais condenações e penas de agentes públicos e conhecimento da sociedade em geral;

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Página 2

Sugestão 1/17

DIRLEG FL.  
4 6



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa**  
**da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

III - Parcerias e intercâmbios com entidades civis e não governamentais, escolas, universidades, poder público e organizações sociais que tenham objetivo ou interesse no combate da corrupção e impunidade e no desenvolvimento da democracia participativa e a evolução da sociedade e do cidadão como membro da comunidade.

IV - Estimulo e desenvolvimento de trabalhos, palestras, informativos, sites, blogs, cartilhas, revistas, jornais e serviços de rádio comunitária, conforme a lei para incentivar e divulgar a efetivação do controle popular administrativo e jurisdicional de atos dos agentes da Administração pública e do uso indevido do dinheiro Público.

V - Promoção de medidas administrativas e de ações judiciais para a defesa do patrimônio e interesse públicos, reparação de lesão do erário (despesas e/ou receitas) e punição de agentes públicos que tenham praticado fraude e crime contra a administração pública, em todo nível, conforme a legislação pertinente à matéria.

VI - Apresentação de Sugestão (ões) de Projeto (s) de lei (s) à Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados como já experimentado com sucesso e também a Comissões de Legislação Popular de Assembleias Legislativas dos Estados e de Câmaras Municipais e aos chefes de Poder Executivo eventualmente

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL tem como preceito que todo o poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos OU DIRETAMENTE nos termos da Constituição Federal conforme o parágrafo único do art. 1º da referida carta (constituição) que é referendado nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas de Municípios, e que o exercício para controle social é interesse público.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL poderá exercer as prerrogativas asseguradas pelo art. 5º, I e II, da lei 7.347/85 (*Ação Civil Pública*); apoiar exercício do direito estabelecido pelo art. 1º da lei 4.717/65 (*Ação Popular*) e assegurados pelos incisos XXXV, LIX e LXXIII, do art. 5º da Constituição Federal e a alternativa garantida pelos arts 103 da lei 8.666/93 e 29, do CPP (*Ação Penal Privada Subsidiária*), e efetivar o direito previsto pelos arts. 846 e 847, I e II, do CPC (*Produção Antecipada de Provas*), para o cumprimento pleno dos objetivos estabelecidos neste estatuto.

§ 1º - Para ter acesso e obter cópia de documentos públicos necessários à instrução de ações na justiça e representações a ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL pode, além de requerer administrativamente, impetrar Mandado de Segurança e Medida

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º. 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º. 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Página 3

Sugestão 1/19

DIRLEG	FL.
	7



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa**  
**da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

Cautelar Preparatória de Exibição e Fornecimento nos termos da lei n°. 12.016 de 2009 e arts 844 a 848 do CPC com arrimo da Constituição Federal e legislação correlata.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL, para a obtenção de cópia de documento público destinado a instrução de processo judicial relativo a controle social, se valerá do direito assegurado nos incisos XXXIII, XXXIV, "b" e LXXVII, § 1º do art. 5º da Constituição Federal e dos ditames da lei 12.527 de 18/11/2011 e do parágrafo único do art. 12 desta norma, por ser o controle social/jurisdicional exercício da cidadania.

§ 3 - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL objetiva devida alteração da lei n°. 12.527/2011 para se estabelecer o trâmite preferencial de processo judicial que objetive a obtenção de cópia de documento público previamente pleiteado e multa de 5% (cinco por cento) do valor contido em documento público requerido e sonogado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis à matéria e da responsabilidade criminal do agente;

§ 4º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL defende que a gratuidade do fornecimento de cópia de documentos públicos á sociedade para exercício do controle social/jurisdicional é interesse de Estado e público, portanto, questão de razoabilidade, ética e moralidade e que o contrário é manobra contra o Estado e a favor de governos.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL almeja que os arts. 1º, parágrafo único; 2º; 3º; 5º, I a LXXVIII; 6º; 7º, I a XXXIV; 37, I a XXII, §§ 1º/10º e 194 a 217, da Constituição Federal, os arts 1º a 954 do Código Civil e as normas correlatas e relativas a trânsito, meio-ambiente e nutrição sejam matéria da grade curricular do segundo grau, **para se proporcionar conhecimento e consciência crítica à sociedade, o exercício do poder DIRETAMENTE e eficaz controle social dos atos dos poderes públicos.**

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL buscará a instituição formal da "Educação para a Cidadania" para que a escola preste o serviço de preparar jovens conscientes do mundo em que vivem, inclusive com relação a meio ambiente, trânsito e nutrição e cientes das atribuições dos poderes executivo, legislativo e judiciário e as obrigações destes, de modo a se formar profissionais e cidadãos.

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL será regida por este estatuto, observando-se os ditames do art 1º, I a III, parágrafo único; art. 5º, I a LXXVIII, §§ 1º e 2º; art. 37, caput, I a XXII, §§ 1º a 12 e demais disposições da Constituição Federal e das Constituições Estaduais, Código Civil, lei n°. 9.790/99 e da legislação correlata".

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N°. 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N°. 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Página 4

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 8



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

Art. 8º - A *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* não distribui nem distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução plena de seu objetivo definido no estatuto.

Art. 9º - É indeterminado o prazo de duração da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* e em caso de extinção ou dissolução comprovada da entidade o seu patrimônio será destinado à outra organização congênere similar regular, na forma da legislação pertinente, preferencialmente para uma entidade que tenha o mesmo objetivo.

Art. 10 - A *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único: Todo cidadão, associado ou não, tem direito de obter informação e cópia de qualquer documento da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL*, seja relativos a constituição da entidade ou a contabilidade, controle e saldo financeiro, comprovantes de receitas e de despesas e outros, no prazo de 15 (quinze) dias da data do requerimento, que será gratuito ou com o pagamento só do custo de reprodução.

Art. 11 - A *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* que emitiu a "Cartilha Mutirão Cidadão Contra a Corrupção" após a eleição e posse da primeira diretoria e registro dos documentos em cartório e transformou dita cartilha em "Manual de Combate à Corrupção", criará um "Canal de Comunicação", tipo site ou equivalente no prazo de 2 (dois) anos, para a divulgação de suas atividades e transmissão das experiências.

Art. 12 - A *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* está sediada no endereço mencionado no art. 1º deste estatuto, tem seu foro jurídico em Belo Horizonte/MG e será representada judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelo Diretor- Presidente da Diretoria Executiva, podendo, como pessoa jurídica regular, ONG, nos termos da lei, exercer as ações e direitos pertinentes em defesa do patrimônio e interesse públicos.

Art. 13 - Na hipótese da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* perder eventual qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial adquirido com recursos

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Página 5

Sugestão 1/17



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa**  
**da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

públicos durante o período que perdurou a qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei, preferindo quem tenha o mesmo fim.

Art. 14 - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL é responsável por atos danosos que seus agentes nesta qualidade causarem a terceiros, e se obriga aos atos de seus administradores, exercidos nos limites dos poderes definidos neste estatuto, conforme prescrevem os arts 43 e 47 do Código Civil e art. 37, § 6º da Constituição Federal.

Art. 15 - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL poderá instituir remuneração para dirigentes que trabalhem efetivamente na gestão executiva da entidade e para aqueles que a ela prestam serviços, respeitados os valores praticados no mercado.

Art. 16 - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL não se envolverá em política partidária e processos eleitorais em quaisquer níveis e poderes, ainda que reconheça a importância da política e dos partidos com práticas consistentes, sendo obrigatório o afastamento de seu dirigente que esteja disputando eleição 180 dias antes do pleito e considerado, portanto, afastado de fato e de direito, dito dirigente, automaticamente.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 17 - São associados da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL as pessoas físicas em gozo dos direitos eleitorais e civis e as pessoas jurídicas de direito privado, (associações e sociedades civis) regulares e inscritas nas categorias de "associados fundadores"; "associados participantes"; "associados institucionais"; "associados beneméritos" e "associados simpatizantes" abaixo descritos:

I - **Associados Fundadores:** São aqueles que idealizaram, viabilizaram e fundaram a ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL efetivamente participando da assembléia de discussão e constituição da entidade e assinando a respectiva ata de fundação onde estão qualificados e identificados. **Os associados fundadores têm direito de voz e de voto especial nas assembleias e estão todos eles relacionados no artigo 50.**

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º. 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º. 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Página 6



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa**  
**da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

II - *Associados Participantes*: São pessoas físicas em usufruto de direitos civis que participem efetiva e ativamente das atividades e dos trabalhos da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL*, com direito de voz e de votar e ser votado nas diversas assembleias bem como todos os direitos previstos no estatuto da entidade;

III - *Associados Institucionais*: São organizações da sociedade civil, devidamente constituídas e regulares, cujos representantes credenciados têm direito a voz e voto nas assembleias da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* conforme o estatuto.

IV - *Associados beneméritos*: São as pessoas físicas e jurídicas inclusive empresariais regulares que contribuírem ou doarem recursos financeiros ou bens materiais para efetivação dos trabalhos relacionados com os objetivos e fins da entidade com direito a voz e voto por representantes nas assembleias gerais.

V - *Associados Simpatizantes*: São pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, simpáticas à *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* que apóiam ou se disponibilizam para trabalho eventual e contribuem de forma diversa para a entidade sem continuidade, com direito a voz e sem direito a voto nas Assembleias Gerais.

§ 1º - Para a solicitação de ingresso no quadro de associados da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* o interessado deverá preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, fornecer a identificação e qualificação e informações pessoais e ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da associação sem pagamento de taxas.

§ 2º - No ato de solicitação de associação para associados institucionais a organização designará formalmente seu representante para credenciamento com a identificação do mesmo para os devidos fins, e a substituição destes representantes em qualquer tempo se fará por comunicação formal à *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL*.

§ 3º - Os associados fundadores, participantes, beneméritos e institucionais têm, além de voz e voto, o direito de serem votados e de pleitear e ocupar cargos em órgãos executivo e deliberativos da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* e de acesso à toda a documentação da entidade conforme parágrafo único do art. 10.

§ 4º - O quadro de associados fundadores da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* tem direito a 50% (cinquenta por cento) das vagas do "Conselho Eleitoral e de

-----  
**RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º. 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br) REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º. 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05**



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

Deliberação Superior" previsto e definido pelos arts 24, V e 25, II deste estatuto e preferência de escolha em caso de empate nas votações de assembleias do órgão.

§ 5º - O associado fundador da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL qualificado, assinante da ata da assembleia de fundação da entidade e relacionado e identificado no art. 50 do estatuto origem será substituído por herdeiro legal em caso de sua morte, assegurando-se a quantificação da composição do referido quadro de associados.

Art. 18 - São requisitos para a admissão de associado:

- I - Estar comprometido com os objetivos estabelecidos no estatuto;
- II - Estar em gozo dos direitos civis e eleitorais na forma da lei;
- III - Requerimento do interessado em ficha própria da entidade;
- IV - Faculdade de proporcionar contribuição financeira à associação.
- V - Aprovação pelo Conselho Deliberativo da entidade

Art. 19 - São direitos dos associados da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL:

- I - Participar das atividade da associação na forma do estatuto e da lei;
- II - Ocupar cargos na entidade nas formas previstas neste estatuto;
- III - Desligar-se da associação, a qualquer tempo, mediante solicitação; X
- IV - Ser informado das iniciativas e práticas da entidade quando pedir.
- V - Contraditório e ampla defesa nas decisões da entidade

Art. 20 - São deveres dos associados da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

- I - Cumprir as disposições do estatuto e manter comportamento legal.
- II - Proporcionar cumprimento dos objetivos da associação, colaborando para a consecução das finalidades estabelecidas no presente estatuto;

Art. 21 - É ilimitado o número de associados da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL e os associados não respondem solidariamente pelos encargos da entidade. X

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



16.  
Página 8

**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

Art. 22 - Todo e qualquer associado regular poderá tomar parte das Assembleias Gerais e Assembleias dos Conselhos Eleitoral e Superior de Deliberação da entidade, podendo propor, discutir e votar e ser votado para composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Eleitoral, Deliberativo e Fiscal conforme dispõe o estatuto.

Art 23 - O associado poderá ser demitido e excluído da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL, quando infringir as disposições estatutárias, regimentos, código de ética; princípios e preceitos ou decisão da entidade ou deixar de cumprir os deveres de associado ou praticar ato prejudicial ao patrimônio, objetivos e à imagem desta.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 24 - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL será administrada e gerida na forma da lei e deste estatuto. São órgãos regulares de deliberação da entidade:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Deliberativo;
- V - Conselho Fiscal.



**CAPÍTULO IV**

**DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 25 - A Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL será o órgão original e básico de deliberação da entidade e suas decisões serão tomadas por maioria simples, exceto para destituir administradores que será por dois terços, em reunião convocada especialmente para o fim, cabendo, pois, a Assembleia Geral:

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Sugestão 1/17

DIRLEG	FL.
<i>[assinatura]</i>	43



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

- I - traçar as diretrizes gerais da associação e avaliar sua atuação;
- II - eleger e destituir o Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior;
- III - destituir os administradores e membros dos demais conselhos;
- IV - aprovar as contas da associação após parecer do Conselho Fiscal;
- V - analisar recursos contra decisões da própria Assembleia Geral

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pelo presidente da diretoria executiva ou presidentes dos conselhos deliberativo e fiscal em conjunto através de publicação na imprensa oficial ou jornal de grande circulação no Estado com antecedência de 15 (quinze) dias, e sua realização dependerá em primeira convocação da presença de 2/3 dois terços dos associados da entidade.

§ 2º - Se no dia, local e hora marcados não reunir o número legal de associados da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL, uma nova reunião será automaticamente convocada e marcada para dentro de até 05 (cinco) dias designando a condição, local, data e horário, não sendo necessária a publicação na imprensa oficial ou ato de convocação, realizando-se a reunião com qualquer número de sócios presentes.

§ 3º - A Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL se reunirá extraordinariamente sempre que houver motivo relevante, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho deliberativo ou Fiscal ou por solicitação e requerimento de associados que representem 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 4º - Somente associado regular é que tem condição de votar e de ser votado e o voto poderá ser exercido por procuração a outro associado regular

§ 5º - Ocorrerá reunião ordinária da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL entre os dias 1º (primeiro) e 05 (cinco) de Agosto de cada ano, em local e hora previamente determinados e divulgados, para exame do balanço financeiro do exercício anterior e apreciação dos relatórios de trabalhos da entidade e assuntos gerais pautados.

§ 5º - Das decisões da Assembleia Geral, art. 25, I a V do estatuto, cabe recurso para a própria Assembleia Geral da associação com efeito suspensivo, nos termos do art. 19, inciso V, no prazo de 15 (quinze) dias do ato a ser impugnado.

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Página 10

Sugestão 1/17



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa**  
**da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

CAPÍTULO V

DO CONSELHO ELEITORAL E DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Art. 26 - O "*Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior*" da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL previsto pelo art. 24, inciso II será eleito pela Assembleia Geral da entidade conforme a determinação do art. 25, inciso II deste estatuto, e será composto de 12 (doze) associados, devendo ser 06 (seis) do quadro de associados fundadores e outros 06 (seis) dos demais quadros de associados da entidade.

Art. 27 - Compete ao "*Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior*" a partir da terceira eleição, em assembleia específica, eleger entre os associados regulares, por votação da maioria simples (50% mais um) ou aclamação os membros da "*Diretoria Executiva*" e do "*Conselho Deliberativo*" e "*Conselho Fiscal*" da entidade e dar posse aos eleitos, competindo-lhe também julgar os recursos contra decisões da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e Deliberativo da entidade.

Parágrafo único: Em caso de empate nas assembleias para eleições previstas pelo art. 27 será considerada vencedora a chapa que obtiver mais votos entre os 06 (seis) associados fundadores conforme dispõe o art. 17, § 4º deste estatuto.

Art. 28 - Compete ao "*Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior*" da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL deliberar sobre eventual alteração deste estatuto que só poderá ocorrer após 2 (dois) anos da data do seu devido registro e por votação concorde e unânime dos 12 (doze) componentes do órgão de deliberação.

Parágrafo único: Em caso de omissão ou de o *Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior* não proferir decisão unânime para a competência estabelecida pelo artigo 28 deste estatuto e não definir a matéria a ele atinente a Assembleia Geral da Entidade pode e deve deliberar e decidir suprindo o vácuo.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 29 - A "*Diretoria Executiva*" da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL prevista pelo art. 24, III será eleita para mandato de cinco anos pelo "*Conselho Eleitoral e*



-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Página 11

**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

de Deliberação Superior" da entidade conforme disciplinado pelo art. 27 deste instrumento ou, caso se omita o Conselho Eleitoral, pela própria assembleia geral, órgão básico de deliberação original da entidade, e será composta pelos cargos seguintes:

- I - Um Diretor Presidente.
- II - Um Diretor Vice-Presidente.
- III - Um Primeiro Secretário.
- IV - Um Segundo Secretário.
- V - Um Primeiro Tesoureiro.
- VI - Um Segundo Tesoureiro

Art. 30 - É competência da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL a administração da entidade; o cumprimento do presente estatuto, o zelo pelos bens e imagem da instituição e a realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 31 - São atribuídas tarefas aos cargos da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL e os seus ocupantes (membros da diretoria) quando empossados em seus cargos têm as funções e responsabilidades específicas:

**§ 1º - Compete ao Diretor Presidente:**

I - Gerenciar e administrar as atividades e todas as iniciativas e serviços da Associação Brasil Legal na forma do estatuto e da legislação aplicável

II - Representar a entidade, pessoa jurídica, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, indicando e contratando assessor técnico e advogado, se necessário, conforme princípios prescritos no estatuto e a legislação pertinente;

III - Convocar e presidir as Assembleias Gerais bem como as reuniões da diretoria da entidade e apresentar para exame relatório e documentos referentes aos atos de gestão da diretoria e o balanço financeiro do exercício findo da Associação.

IV - Autorizar as despesas e assinar as ordens de pagamentos, bem como os cheques para saques bancários, as prestações de contas e os documentos financeiros em conjunto com o Primeiro Tesoureiro da entidade e conforme a lei.

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Página 12

Sugestão 1/17



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

V - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e propor à Assembléia Geral a sua alteração ou a dissolução da sociedade na forma do estatuto e da lei.

**§ 2º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

I - Substituir o Diretor Presidente em caso do afastamento..

**§ 3º - Compete ao Primeiro Secretário:**

I - Participar das reuniões da entidade, lavrar e fazer a leitura das atas nas reuniões da diretoria e nas assembleias Gerais da *Associação Brasil Legal*;

II - Providenciar registro do estatuto e alterações deste e das atas da sociedade em Cartório competente; bem como registro no *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda*, regularização de toda a documentação complementar e guarda dos documentos, exceto os relativos à tesouraria.

III - Fiscalizar o patrimônio da sociedade e tomar providencias compatíveis em caso de irregularidade, danos e lesões e preparar os relatórios da diretoria e documentos para apresentação à Assembléia Geral e reuniões da Diretoria;

IV - Providenciar as publicações dos atos da associação, pessoa jurídica; organizar os arquivos da entidade e manter em ordem e guardada a correspondência e demais documentos decorrentes de suas atividades.

**§ 4º - Compete ao Segundo Secretário:**

I - Substituir o Primeiro Secretário em caso de seu afastamento.

**§ 5º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

I - Fazer a escrituração das receitas e das despesas da *Associação Brasil Legal* em livro caixa mediante documentação regular e comprobatória dos lançamentos, assinar em conjunto com o diretor presidente os cheques e demais documentos financeiros da entidade na forma da lei e das disposições estatutárias.

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º. 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º. 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Página 13

Sugestão 1/17



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

II - Preparar e apresentar balancetes e balanço anual da entidade e manter a documentação comprobatória sob sua guarda e Manter em depósito bancário toda e qualquer importância pertencente ou sob a guarda da pessoa jurídica.

III - Conferir a necessidade e origem das despesas e fiscalizar a regularidade da destinação e utilização de recursos financeiros e valores da sociedade. e dos bens e serviços adquiridos e pagos por ela e exigir documento discriminado, especificando os itens pagos, nota fiscal, recibos e outros, nos pagamentos realizados.

**§ 6º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em caso de seu afastamento.

**CAPÍTULO VII**

**DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 32 - O "Conselho Deliberativo" previsto pelo art. 24, inciso IV deste estatuto será eleito a partir da segunda eleição pelo "Conselho Eleitoral e de deliberação Superior" conforme o art. 27, parágrafo único ou caso se omita o Conselho, pela Assembleia Geral órgão original básico de deliberação e será composto por 03 (três) membros eleitos entre associados para mandato de 05 (cinco) anos,

§ 1º - O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito por voto secreto ou aclamação ano a ano entre seus próprios membros, que abster-se-ão de votar matérias em que esteja envolvido seu interesse pessoal sob pena de nulidade":

§ 2º - Compete ao Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL:

- I - Supervisionar todas as atividades da entidade;
- II - Aprovar eventual orçamento para o exercício seguinte;
- III - Examinar quaisquer atos da diretoria executiva;
- IV - Decidir sobre a admissão, suspensão ou exclusão de associado;



Página 14

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º. 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º. 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 18



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

V - Adotar e estabelecer normas de gestão administrativas e financeiras necessárias e suficientes para a consecução dos objetivos da entidade e para coibir eventuais vantagens pessoais em virtude de participação nas decisões da entidade

Art. 33 - Das decisões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo cabe recurso com efeito suspensivo para o Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 19, V e 27.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34 - O "Conselho Fiscal" previsto pelo art. 24, inciso V, deste estatuto será eleito a partir da segunda eleição pelo "Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior" conforme o art. 27, parágrafo único, ou, caso se omita o Conselho, pela Assembleia geral órgão original básico de deliberação e será composto por 03 (três) membros eleitos entre associados para mandato de 05 (cinco) anos.

§ 1º - O Presidente do "Conselho Fiscal" será eleito por voto secreto ou aclamação ano a ano entre seus próprios membros, que abster-se-ão de votar matérias em que esteja envolvido seu interesse pessoal sob pena de nulidade.

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL:

I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas e emitir o devido parecer prévio de aprovação ou não das contas apresentadas pela diretoria executiva e encaminhamento para órgão superior da entidade (assembleia geral) e Conselho Eleitoral de deliberação Superior;

II - Exercer vigilância sobre a conservação do patrimônio material, sobre a situação financeira da sociedade e supervisionar e fiscalizar a arrecadação, pagamento e contabilização das receitas e despesas e zelar pela ordem, imagem e fiel cumprimento do estatuto vigente da entidade de forma a garantir sucesso e resultados positivos e a adequação dos atos praticados pela entidade à legislação e objetivos estatutários.

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Página 15

Sugestão 1/17



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

**CAPÍTULO IX**

**DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE**

Art. 35 - Constituem fontes de recursos para a manutenção e o desenvolvimento das atividades da entidade *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL*:

- I - Contribuição facultativa de associados e donativos diversos.
- II - Auxílio ou subvenção de entidades públicas e particulares.
- III - Parcerias formalizadas com o poder público conforme lei 9.790/99

§ 1º - A *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* não aceitará donativos de origem ilegal, e duvidosa e não utilizará recursos financeiros para empréstimos, inclusive a dirigentes ou associados, sendo que estes (recursos financeiros) serão mantidos em nome da entidade em conta bancária cuja movimentação se efetivará com as assinaturas em conjunto do Presidente da Diretoria e do Primeiro Tesoureiro.

§ 2º - Ninguém, associado ou não, é obrigado a contribuir financeira e materialmente com a *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL*, sendo, pois, qualquer contribuição, ato facultativo, por mera liberalidade, conforme definido no art. 35, I, deste estatuto.

**CAPÍTULO X**

**DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 36 - Constituição patrimônio da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL*:

- I - Ativo financeiro de sua contabilidade e saldo bancários;
- II - Bens móveis/imóveis, havidos por aquisição ou doação.

Parágrafo Único - Os bens pertencentes à *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* são inalienáveis nos termos da lei e deste estatuto, exceto nas hipóteses dos arts. 11 e 49, obedecida a disposição legal pertinente sob pena de nulidade e responsabilidade.

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º. 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º. 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Página 16



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

CAPÍTULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 37 - As prestações de contas da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* deverão conter comprovante regular da receita e de sua contabilização, bem como, também, as respectivas notas fiscais, recibos e demais documentos pertinentes à comprovação das despesas efetivadas, com normas e obrigatoriedade do seguinte:

I - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e demais regulamentos pertinentes;

II - publicidade pela imprensa oficial e/ou qualquer meio eficaz e legal, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão;

III - realização de auditoria, por auditores externos independentes inclusive se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento e prestação de contas de todos os recursos e bens de origem conforme determina o parágrafo único do art 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Art. 38 - Podem ser eleitos para Diretoria Executiva e Conselhos eleitoral deliberativo, Fiscal e de Deliberação Superior da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* os associados maiores de 21 (vinte e um) anos, devidamente regularizados e em gozo dos direitos civis e que se comprometem e se obriguem às atribuições do cargo.

Art. 39 - Os membros do Poder Legislativo, os dirigentes do Poder Judiciário e do Ministério Público e agentes políticos membros do Poder Executivo e os ocupantes de cargos em comissão de qualquer poder são impedidos de exercer cargos na diretoria executiva e nos 03 (três) Conselhos da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAIS*.

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º. 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º. 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Sugestão 1/17



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

Art. 40 - Os mandatos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal, deliberativo e Superior de Deliberação da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL serão de 5 (cinco) anos e coincidentes, admitindo-se a reeleição caso haja aprovação das contas e relatórios da diretoria pelo conselho Fiscal e pela Assembleia Geral da entidade.

Parágrafo único: Caso não ocorra convocação para Assembleia Geral e eleição de Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior, de nova Diretoria Executiva e dos demais Conselhos da entidade estará automaticamente prorrogado os Mandatos em 50% (cinquenta por cento) do tempo estabelecido, ou seja, em dois anos e meio, devendo eventual situação constar de relatório assinado pelos 03 (três) presidentes

Art. 41 - As eleições e votações da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL poderão ser por escrutínio secreto ou aclamação vedada qualquer outra forma de eleição ou reeleição sob pena de nulidade do ato e responsabilidade dos autores devendo a respectiva ata ser registrada em 30 (trinta) dias no cartório pertinente e de origem.

Art. 42 - Os ocupantes de cargos na ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL não podem receber presentes ou cortesias materiais de qualquer natureza que configure favorecimento pessoal decorrente de exercício de função junto à entidade sob pena de sua exclusão do cargo e do quadro de associados assegurado o direito de recurso.

Art. 43 - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL, conforme definido em estatuto, não se envolverá em política partidária e processos eleitorais, entretanto, considerando os termos do parágrafo único do art. 6º, o art. 16 e a necessidade da sociedade e do Brasil, vislumbra a criação por terceiros e o funcionamento do "Partido da Educação, Cidadania e Reformas - PECR", com atividades voltadas a construção de uma sociedade dotada de consciência crítica e apta a exercer o efetivo controle social dos governos.

Art. 44 - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL emitirá seu Código de Ética através de sua Diretoria Executiva com o aval do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e com a devida aprovação do Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior.

Art. 45 - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL poderá abrir escritórios de representação e sucursais e atuar efetivamente em todo o território nacional, para a realização ampla de seus objetivos estatutários e pode contratar assessoria técnica/jurídica profissional, para efetivação do disposto pelos art. 3º, I e V e demais atividades.

RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Página 18

Sugestão 1/17



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa**  
**da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

Art. 46 - As causas determinantes da exclusão de associado de que trata o artigo 23 deste estatuto serão apuradas pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e somente por voto de dois terços em assembleia geral poderá definir eventual exclusão do associado, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47 - O presente estatuto, da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL*, entra em vigor imediatamente após a aprovação pelo Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior da entidade que aprovar o instrumento para o registro da respectiva ata e do documento (estatuto) no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte conforme o estabelecido pelo art. 45 (parte final) do Código Civil.

Art. 48 - O Estatuto da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* poderá ser alterado total ou parcialmente, privativamente pela Assembleia Geral da entidade especialmente convocada para tal fim e com a concordância de no mínimo 2/3 (dois terços) dos componentes desta (Assembleia Geral), nos termos do que determina o art. 59, II do Código Civil (lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002) para os devidos efeitos legais..

Art. 49 - Ocorrerá dissolução da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL*, comprovada a impossibilidade de continuidade, por decisão unânime do "Conselho eleitoral e de Deliberação Superior" da entidade, previsto pelo arts 24, II e definido pelo art. 26 do estatuto com obrigação de confirmação pela assemblela geral convocada, cujo resultado deverá ser publicado no "Minas Gerais" Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: A Assembleia Geral a que refere o caput do artigo 49 deste estatuto, em caso da dissolução da Associação Brasil Legal, decidirá imediatamente (ato contínuo) também sobre a destinação dos eventuais bens da entidade e para qual outra entidade serão estes eventuais bens destinados, observando obrigatoriamente o estabelecido pelo art 12 deste estatuto e a legislação aplicável.

Art. 50 - São "Associados Fundadores" da *ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL* nos termos do que estabelece o art. 17, inciso I, do presente estatuto, os idealizadores participantes da Assembleia Geral de fundação da entidade realizada em 03 de agosto de 2009, devidamente qualificados e assinados na ata respectiva os cidadãos e cidadãs relacionados no art. 50 do estatuto primitivo registrado em cartório sob o nº. 128.113: 1) - Alexandre Renato Souza Tavares com a Identidade nº. MG 5.015686- SSP/MG; 2) - Paulo Elias da Silva com a Identidade nº. MG 613.110-SSP/MG; 3) - Francisca Bernardes

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO, N.º 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N.º. 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Página 19

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 23



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa**  
**da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

de Paiva com a Identidade n° M 2.828.367- SSP/MG 4) - Vanessa Souza de Oliveira Silva com a Identidade n°. MG 11.924.160- SSP/MG; 5) - José Renato Peixoto Costa com a Identidade n°. MG 7.603.555 - SSP/MG; 6) - Maria Tereza de Araújo Abreu, 7) - Geraldo Celso de Abreu com a Identidade n°. MG 317.567- SSP/MG 8) - Carlos Henrique Alves Pereira com a Identidade n°. M 1.1164.597- SSP/MG; 9) - Talita Tatiana Silva de Abreu com a Identidade n°. MG 10.580.850-SSP/MG; 10)- Valda Gontijo de Araújo Abreu com a Identidade n° MG 14.137.653- SSP/MG, 11) - Sérgio Fernandes de Abreu com a Identidade n°. M 1.1181.307- SSP/MG, 12) - Alírio Amaro de Araújo Abreu com a Identidade n°. M 434.721- SSP/MG, 13) - Fernando Fernandes de Abreu com a Identidade n° MG 4.915.482- SSP/MG, 14) - Gustavo Heitor de Araújo Abreu com a Identidade n°. M 3.299.282- SSP/MG, 15) - Bárbara Fernandes de Lima com a Identidade n°. M 13.160.285-SSP/MG, 16) - Glades Tereza de Araújo Abreu com a Identidade n°. MG 3.638.946- SSP/MG, 17) - Gilberto Leite Mauro com a Identidade n°. MG 3.705.324- SSP/MG, 18) - Pedro Henrique de Araújo Abreu com a Identidade n°. MG 11.328.599-SSP/MG, 19) - Rachel de Abreu com a Identidade n°. MG 5.083.491-SSP/MG, 20) - Márcia Mara de Araújo Abreu com a Identidade n°. M 267.919— SSP/MG, 21) - Fábio Rodrigues Nunes com a OAB/MG n°. 120.465; 22) - Gustavo Heitor de Araújo Abreu Júnior com a Identidade n°. MG 12.088.353- SSP/MG, 23) - Anaceli Faria de Araújo Abreu com a Identidade n°. M 667.939- SSP/MG; 24) - Vânia Maria de Araújo Abreu e Araújo Abreu com a Identidade n°. MG 3.075862- SSP/MG.

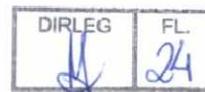
Art.. 51 - São "Associados Fundadores" e "Associados Participantes" componentes da Assembleia Geral (arts. 24, I e 25.) realizada em 19 de dezembro de 2013, que elegeu o "Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior" da Associação Brasil Legal (arts. 24, II e 26) e membros do Conselho que alterou o estatuto primitivo, aprovou o presente instrumento e elegeu a "Diretoria Executiva" (arts. 24, III, 27 e 29), o "Conselho Deliberativo" (arts. 24, IV, 27 e 32) e o "Conselho Fiscal" (arts. 24, V, 27 e 34) da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL para o mandato referente ao quinquênio 2013/2018 (art. 40), qualificados e assinados na ata da respectiva "Assembleia Geral", os seguintes: 1) - Alexandre Renato Souza Tavares - CPF n°. 942.002.976-04; 2) - Paulo Elias da Silva - CPF n°. 162.314.496-53; 3) - Francisca Bernardes de Paiva - CPF n°. 555.235.366-87; 4) - Vanessa Souza de Oliveira Silva - CPF n°. 059.654.346-07; 5) - José Renato Peixoto Costa - CPF n°. 013.401.416-37; 6) - Geraldo Celso de Abreu - CPF n°. 162.920.906-63; 7) - Talita Tatiana Silva de Abreu - CPF n°. 075.298.616-38, 8) - Sérgio Fernandes de Abreu - CPF n°. 219.801.606-00; 9) - Fernando Fernandes de Abreu - CPF n°. 898.922.088-20; 10) - Bárbara Fernandes de Lima - CPF n°. 014.891.846-86; 11) - Rachel de Abreu - CPF n°. 780.155.886-34; 12) - Fábio



Página 20

RUA JOSIAS CASSIMIRO, N°. 352 - CEP 31.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br) REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA N°. 128113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

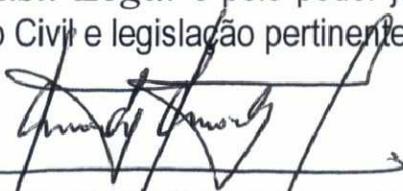
Sugestão 1/17



**ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL**  
**Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.**

Rodrigues Nunes - CPF n°. 055.466.946-37; 13) - Carlindo Miranda de Siqueira - CPF/MF n°. 560.232.276-000; 14) - Odilma Maria Torres - CPF/MF n°. 556.464.216-00; 15) - Fernando Batista Vasconcelos - CPF/MF 013.017.436-12; 16) - Lucas Alves de Almeida Assis - CPF/MF n° 080.164.106-57; 17) - Artur Rabelo Assunção - CPF/MF n°. 209.690.906-68; 18) - Dimitri Rocha Silva Júnior - CPF/MF n° 076.545.986-98; 19) - Jacimar Miranda Siqueira - CPF/MF n°. 452.175.486-49; 20) - Jesse Miranda de Siqueira - CPF/MF n° 560.265.016-49; 21) - Isac Mamede da Silva - CPF/MF n°. 068.683.206-04; 22) - Camilla Kissi Cândido da Silva - CPF/MF n°. 063.031.496-93; 23) - Pablo Juan Cândido da Silva - CPF/MF n°. 055.585.036-61; 24) - Rafaela Kissi Cândido da Silva - CPF/MF n°. 095.647.816-63; 25) - Juscirlane Santos de Souza - CPF/MF n°. 065.468.206-05; 26) - Renato Roberto Soares Guerra - CPF/MF n°. 156.176.486-20; 27) - Maria Helena Pereira Guerra - CPF/MF n°. 254.228.556-04; 28 e Sheilla Távora Magalhães Vieira, com o CPF/MF n°. 045.769.176-9.

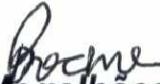
Art. 52 - Eventuais questões omissas serão resolvidas pela Assembleia Geral da *Associação Brasil Legal* e pelo poder judiciário na forma e termos da Constituição Federal, Código Civil e legislação pertinente e aplicável a cada matéria.

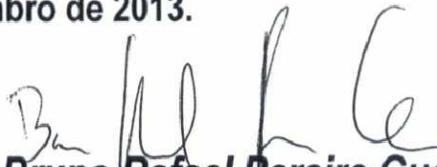
  
FERNANDO FERNANDES DE ABREU  
(Presidente reeleito e empossado)



O presente Estatuto está visado/revisado por Jeanne Magalhães Rocha, Advogada inscrita na OAB/MG sob o n°. 100.212 e por Bruno Rafael Pereira Guerra, Advogado Inscrito na OAB/MG sob o n° 129.015, abaixo assinados, conforme disposto pelo art. 1º, II, § 2º da lei n°. 8.906 de 04/07/1994.

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2013.

  
Jeanne Magalhães Rocha  
OAB/MG N°. 100.212

  
Bruno Rafael Pereira Guerra  
OAB/MG N°. 129.015



Sugestão 11/17

DIRLEG FL. 26



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.



rua Carmem de Oliveira Goulart n°. 44 / Apto. 103, CEP 30.150-450, Serra Verde, Belo Horizonte/MG; JOSÉ RENATO PEIXOTO COSTA, brasileiro, solteiro, técnico da ciência da computação, com a carteira de identidade n°. MG 7.603.555 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 013.401.416-37 residente e domiciliado na Rua Grécia n° 22, CEP 32.700.070, Eldorado, Contagem/MG; GERALDO CELSO DE ABREU, brasileiro, separado judicialmente, professor, com a identidade n°. M-317.567 emitida pelo SSP/MG e CPF/MF n°. 162.920.905-63, residente e domiciliado na rua Erva Mate n°. 35 / Apto. 02, CEP 31.573-500, bairro Rio Branco/Piratininga, Belo Horizonte/MG; TALITA TATIANA SILVA DE ABREU, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, com a identidade n°. MG 10.580.850 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 075.298.616-38, residente e domiciliada na rua Gil Vieira de Carvalho n°. 120-A15/202, CEP 30.510-180, Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG; SÉRGIO FERNANDES DE ABREU, brasileiro, casado, Auditor da Receita Estadual, com a identidade n°. M-1.181.307 emitida pelo SSP/MG e CPF/MF n°. 219.801.606-00, residente e domiciliado na rua Viveiros de Castro, 261, Casa 4, CEP 31.540-520, Jardim Leblom, Belo Horizonte/MG; BÁRBARA FERNANDES DE LIMA, brasileira, solteira, advogada, com a identidade n° MG 13.160.285 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 014.891.846-86, residente e domiciliada na rua Salvador Gurgel, n° 138, CEP 31.190-090, Renascença, Belo Horizonte/MG; RACHEL DE ABREU, brasileira, solteira, servidora pública com a identidade n°. MG 5.083.491 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 780.155.886-34, residente / domiciliada na rua Santos n°. 15, bloco A, apto. 304, Jardim América, Belo Horizonte/MG; FERNANDO FERNANDES DE ABREU, brasileiro, divorciado, autônomo, com a identidade n°. M-4.915.482 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 898.922.088-20, residente/domiciliado na rua Gil Vieira de Carvalho, 120-A15/202, CEP 30.180-510, Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG; FÁBIO LUIZ NUNES, brasileiro solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n°. 120465 e com o CPF/MF n°. 055.466.946-37, residente e domiciliado na rua Conde de Linhares n°. 770, Apto 504, CEP 30.380-030; Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG; CARLINDO MIRANDA DE SIQUEIRA,

-----  
 RUA JOSIAS CASSIMIRO N° 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
 REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA N°. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

*[Handwritten signatures and notes on the left margin]*  
 Pablo  
 Página 2

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*  
 Janeiro  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*  
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 27



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.



brasileiro, solteiro, taxista, com identidade n° M - 3.492.101 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 560.232. 276-00, residente/domiciliado na Avenida Marte n°. 748, bloco 05, apto 302, CEP 32.241-250, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG; ODILMA MARIA TORRES, brasileira, solteira, autônoma, com a identidade n°. M - 2.084.160 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 556.469.216-00, residente e domiciliada na Avenida Hum n° 584, bairro Água Branca, 32.384-573, Contagem/MG; FERNANDO BATISTA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, com identidade n°. 10.200.169 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 013.017.936-16, residente e domiciliado na Nelson Soares de Faria n°. 380, apto 302, CEP 31.450-078, Cidade Nova, Belo Horizonte/MG; LUCAS ALVES DE ALMEIDA ASSIS, brasileiro, solteiro, Estudante de Administração e Assistente Administrativo, com identidade n°. MG 15.760.041 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n° 080.764.106-57, residente/domiciliado na Rua Coronel Gabriel de Andrade, 229, CEP 32.097-150, Contagem/MG; ARTUR RABELO ASSUNÇÃO, brasileiro, separado, engenheiro/comerciante, com identidade MG 302.911 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 209.690.906-68, estabelecido e domiciliado na Avenida Denise Cristina da Rocha n°. 300, bairro Florença, Ribeirão das Neves/MG; DIMITRI ROCHA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, com identidade n°. MG 10.137.924 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 076.545.986-88, residente/domiciliado na Rua Sabará n°.51, CEP 31.119-270, Floresta, Belo Horizonte/MG; JACIMAR MIRANDA DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, com identidade n°. M- 2.979.586 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 452.175.486-49, residente e domiciliado na Rua 5 (cinco) n°. 159, CEP 31.360-650, bairro Confisco, Belo Horizonte/MG; JESSÉ MIRANDA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, taxista, com a identidade n°. M- 3.177.122 emitida pela SSP /MG e CPF/MF n°. 560.265.016-49, residente e domiciliado na rua Heitor Sócrates Cardoso n°. 71, CEP 31.560-320, bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG; ISAC MAMEDE DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, com identidade n°. M- 1.131.781 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n°. 068.683.206-04, residente e domiciliado na Rua Gastão

*[Handwritten signature]*

Página 3

RUA JOSIAS CASSIMIRO N° 352 - CEP 35.055-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
 REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA N°. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

*[Large handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*

Sugestão 1/19

DIRLEG FL. 28



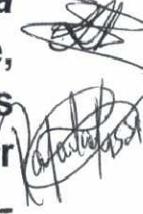
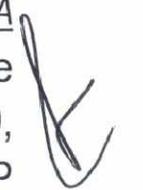
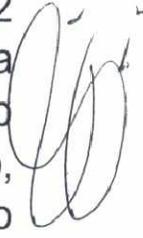
# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.

Bráulio dos Santos, n.º. 35, CEP 31.190.270, Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG; CAMILA KISSI CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, solteira. Arquiteta e Urbanista, com identidade n.º. MG 12.466.835 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n.º. 063.031.496-93, residente na Rua Vereador Júlio Ferreira n.º. 80, apto. 202, Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG; PABLO JUAN CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro. Cientista Social, com identidade n.º. MG 11.947.557 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n.º. 055.585.036-61, residente na Rua Vereador Júlio Ferreira n.º. 80, apto. 202, Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG; RAFAELA KISSI CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, solteira. Cirurgiã Dentista, com identidade n.º. MG 14.437.334 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n.º. 095.647.816-63, residente na Rua Vereador Júlio Ferreira n.º. 80, apto. 202, Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG; JUSCIRLANE SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, Professora, com a identidade n.º. MG 12.690.272 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n.º. 065.468.216-05, residente/domiciliada na Rua Macapa n.º. 56, casa A, CEP 31.130-500, Renascença, Belo Horizonte/MG; RENATO ROBERTO SOARES GUERRA, brasileiro, casado, Aposentado, com a identidade n.º. M-27638 emitida pela SSP/MG e do CPF/MF n.º. 156.176.486-20, residente e domiciliado na Rua Conde Monte Cristo n.º 135, Apto. 601, CEP 31.160-410, Ipiranga, Belo Horizonte/MG; MARIA HELENA PEREIRA GUERRA, brasileira, casada, Aposentada, com a identidade n.º. M-1.009.840 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n.º. 254.228.556-04, residente e domiciliada na Rua Conde Monte Cristo n.º. 135, Apto 601, CEP 31.160-410, Ipiranga Belo Horizonte/MG e SHEILLA TÁVORA MAGALHÃES VIEIRA, brasileira, solteira, Advogada, com identidade n.º. M - 11.180-110 emitida pela SSP/MG e CPF/MF n.º. 045.769.176-9, residente e domiciliada na rua dos Guaranis n.º. 476, Apto. 204, CEP 30.120-040, centro, Belo Horizonte/MG, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre o "Relatório de Prestação de Contas da Diretoria Executiva" e quanto as atividades desenvolvidas pela entidade, referentes a Gestão Administrativa e Financeira e atos dos Conselhos eleitos e empossados em 03 de Agosto de 2009; de analisar e apreciar



Vanessa



Página 4

RUA JOSIAS CASSIMIRO N.º 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br) REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA N.º. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Furt', 'de', 'O', '6', 'Hym', 'Branca', 'De', 'P'.

Sugestão 1/19

DIRLEG FL. 29



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Pablo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Página 5

*[Handwritten signature]*

e decidir sobre as realizações gerais da Associação Brasil Legal, de alterar o estatuto da entidade, de eleger afinal o "CONSELHO ELEITORAL E DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR", O "CONSELHO FISCAL, O CONSELHO DELIBERATIVO" E A "DIRETORIA EXECUTIVA" da entidade para novo mandato e decidir sobre autorizações diversas. A Assembleia Geral, por sugestão de alguns e a concordância de todos os associados presentes concedeu a palavra ao Diretor-Presidente da Diretoria Executiva da entidade no exercício 2009/2013 eleito e empossado em 03 de agosto de 2009, FERNANDO FERNANDES DE ABREU, que apresentou o "Manual de Combate à Corrupção" revisado da Associação Brasil Legal como sendo a evolução da "Cartilha Mutirão Cidadão Contra a Corrupção" emitida e lançada em outubro de 2009 e que ensina sobre como efetivar o que objetiva a associação em seu Estatuto, esclarecendo a respeito que a matéria controle social/jurisdicional é técnica e burocrática e o conteúdo do produto em tela o caracteriza como "Manual", apresentando também o "Histórico de Atividades" da ONG, que aponta a efetivação do objetivado e do que se ensina no "Manual de Combate à Corrupção" suprareferido e significa a materialização do controle social / jurisdicional em atos públicos de um total de 4.5 bilhões de Reais em diversos Órgãos Estaduais de Minas Gerais (DER/MG, SEPLAG/MG, SECOPA/MG, DEOP/MG E CODEMIG) e em Prefeituras Municipais como as de Betim, Brumadinho, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabinópolis, Itabira, Lagoa Santa., Itaúna, Vespasiano e Sete Lagoas (32 processos judiciais e 34 administrativos no Ministério Público e ao Tribunal de Contas). Em seguida Presidente da Diretoria Executiva, exercício 2009/2013, senhor FERNANDO FERNANDES DE ABREU, apresentou cópia do "Projeto de Lei n.º. 7.113/2010" decorrente de sugestão desta ONG à "Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados" em 2.009 e em curso no Congresso Nacional, que institui a "Educação para a Cidadania" em síntese e, também, cópia dos Projetos de Lei n.ºs.7.619/2010

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

RUA JOSIAS CASSIMIRO N.º 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br) REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA N.º. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

Sugestão 1/17

DIRREG FL. 30



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.

7.871/2010 e PLC n°. 571/2010 respectivamente sobre "gratuidade na obtenção de cópia de documento público para controle social, isenção ao pagamento de honorário de perito por autor popular e exceção do sigilo de nota fiscal paga pelo poder público", também em curso, apresentando, ainda sugestões posteriores da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL que estão em análise na citada 'Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados' sob os n°. "061", "062". "063". "064", "065" e "066" de 2.013 sobre matérias correlatas ao controle social do bem público e trânsito e sugestões ao Presidente da República e Governador do Estado de Minas Gerais sugerindo a criação de "Programas (Nacional e Estadual) de Apoio ao Controle Social" que incluem a criação de respectivos "Fundos" para custear as despesas decorrentes. O Diretor Presidente da ONG no exercício 2009/2013, senhor FERNANDO FERNANDES DE ABREU apresentou ainda as "Fichas de Inscrição e Admissão" de associados na categoria "Associados Participantes" devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo nos termos dos arts. 17, II, § 1º do Estatuto e Relatório apontando que a entidade contraiu empréstimos que totalizam R\$ 18.000,00 junto a associados e outros, para custear despesas e honorários contratuais de advogados nos processos judiciais relativos a exercício do controle social e jurisdicional objetivado pela Associação Brasil Legal para a obtenção de cópias de documentos públicos pleiteados ao Poder Público e sonegados, processos n°. 0640471-17.2011.8.13.0024; 0640489-38.2011.8.13.0024; 018139406.2011.8.13.0231; 0181410-57.2011.8.13.0231; 0074371-18.2011.8.13.0290; 0074389-39.2011.8.13.0290; 0075085-90.2011.8.13.0188; 0075101-44.2011.0188; 0268806-13.2012.8.130672; 1.000.13.046738-4/000 e n°. 1.0000.13.071330-8/000, cujos recibos de pagamentos estão nos respectivos autos dos referidos processos, apresentando ainda por fim planificação detalhada para a sequencia do exercício do controle social / jurisdicional que incluiu: I) pesquisas de novos atos suscetíveis a controle social/jurisdicional e implementação (combate a



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pablo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 6

RUA JOSIAS CASSIMIRO N° 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br) REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA N°. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 31



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.



corrupção); II) a criação de um site e novo blog para divulgação das propostas e dos resultados da ONG na internet; III) a formalização de denúncias ao Conselho Nacional de Justiça contra atos irregulares de membros do poder judiciário, contrários ao controle social/jurisdicional, a celeridade de processos judiciais respectivos, a confiabilidade da justiça, a segurança jurídica e ao interesse público; IV) busca de patrocínio e de recursos oficiais; V) a produção de peça de teatro sobre corrupção e controle social em Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro e sugestão à TV Globo de criação de personagens que abordem e ensinem sobre a matéria no seriado Malhação que é para jovens e em novelas das 21:00 horas. A Assembleia Geral concedeu também a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal da entidade eleito e empossado em 03 de agosto de 2009, senhor GUSTAVO HEITOR DE ARAÚJO ABREU e devido a ausência deste Os demais membros, BÁRBARA FERNANDES DE LIMA e TALITA TATIANA SILVA DE ABREU apresentaram documento com opinião do órgão sobre o Relatório Financeiro oferecido pelo Diretor-Presidente da Diretoria Executiva e Parecer Prévio pela aprovação das contas. Em sequencia a Assembleia Geral também concedeu a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo da entidade eleito e empossado em 03 de agosto de 2.009, ALÍRIO AMARO DE ARAÚJO ABREU e devido a ausência deste os demais membros do órgão, PAULO ELIAS DA SILVA e VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA apresentaram Relatório sintetizando suas atividades. A Assembleia discutiu e debateu e analisou os documentos apresentados e avaliou os esclarecimentos do Presidente Diretoria no exercício 2009/2013 FERNANDO FERNANDES DE ABREU e dos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e após longa discussão ocorrida concluiu por unanimidade e considerou, pois, que a Diretoria Executiva da entidade eleita e empossada em 03 de agosto de 2.009 atingiu e superou as expectativas ainda que não tenha conseguido patrocínios e recursos oficiais para custeio das despesas

Handwritten notes on the left margin: "Pablo", "Dini", "Jh A.", "W".

Handwritten notes on the right margin: "Vanessa", "G.", "D.", "K.", "R. F. A. A. A."

Página 7

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br) REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 32



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.

relativas a efetivação do controle social e jurisdicional do patrimônio público e o combate à corrupção, que foi efetivado, entretanto, apesar de tudo, conforme objetivado pelo estatuto e apesar da resistência de Poderes Executivos á publicidade e transparência dos atos da Administração Pública e do emperro, entaves de parte do Poder Judiciário na primeira instância e da indiferença de órgãos de imprensa deste Estado para os atos irregulares e lesivos dos Poderes Públicos em Minas Gerais, e, diante de tal análise, avaliação e entendimento e dos Pareceres Favoráveis do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da entidade decidiu unânime, pela aprovação das contas apresentadas através do Relatório Financeiro e das atividades desenvolvidas supra mencionadas e planejadas inclusive, nos termos do art. 25, IV do Estatuto da entidade. Após a aprovação das contas e das atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva desta entidade no mandato de 2009/2.013 acima registrada a Assembleia Geral debateu e discutiu considerando os termos dos arts. 24, V, 25, II e 26 do Estatuto da entidade e o vácuo ocorrido e deliberou e elegeu por aclamação o "CONSELHO ELEITORAL E DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR" da entidade e constituiu o referido conselho com os associados: 1) - Alexandre Renato Souza Tavares; 2) - Paulo Elias da Silva; 3) - Francisca Bernardes de Paiva; 4) - Vanessa Souza Oliveira Silva; 5) - José Renato Peixoto da Costa; 6) - Geraldo Celso de Abreu; 7) - Talita Tatiana Silva de Abreu; 8) - Sérgio Fernandes de Abreu; 9) - Bárbara Fernandes de Lima; 10) - Rachel de Abreu; 11) - Fernando Fernandes de Abreu; 12) - Fábio Rodrigues Nunes; 13) - Carlindo Miranda de Siqueira; 14) - Odilma Maria Torres; 15) - Fernando Batista Vasconcelos; 16) - Lucas Alves de Almeida Assis; 17) - Artur Rabelo Assunção; 18) - Dimitri Rocha Silva Júnior; 19) - Jacimar Miranda de Siqueira; 20) - Camila Kiss Cândido da Silva 21) - Pablo Juan Cândido da Silva; 22) - Isac Mamede da Silva 23) - Renato Roberto Soares Guerra e 24) - Sheilla Távora Magalhães Vieira, dando ao final posse aos mesmos regularizando



Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Pablo' and 'Dini'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Vanessa' and 'Rafael'.

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BEL: HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br) REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 33



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.

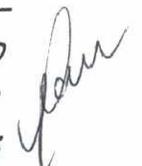
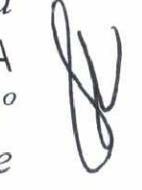
o órgão para os devidos fins. O CONSELHO ELEITORAL E DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR da Associação Brasil Legal, eleito e empossado pela Assembleia Geral da entidade, por sua vez, conforme ditames do art. 28 do Estatuto em vigor, após ponderações de diversos associados que propuseram revisão nos termos estatutários atuais e depois de acurada análise, debate e ajustes na sugestão de minuta apresentada para debate, deliberou unânime pela alteração do Estatuto aprovado em 03/08/2009 com a elaboração de um novo instrumento estatutário, deliberando-se, portanto, o seguinte: 1) - O ART. 1º DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA "ipsis verbis": "Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL é pessoa jurídica de direito privado, não governamental, sem fins econômicos, lucrativos e político-partidário, constituída conforme a ata de Assembleia Geral lavrada em 03 de Agosto de 2009 com sede na Rua Josias Cassimiro nº. 352, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte sob o nº. 128113 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.718.691/0001/05, com alteração de Estatuto promovida pelo Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior da entidade, conforme ata lavrada em 19 de dezembro de 2013, e tem por objetivo a defesa do patrimônio público mediante controle social administrativo e jurisdicional e ações de combate à corrupção, ilegalidades, lesões do erário e à ineficiência do Estado"; 2) - O ART. 2º DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "ipsis litteris": "Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL, instituída nos termos dos arts 44 e seguintes até o 61 do Código Civil, lei nº. 9.790/99 e art. 5º, XVII e XVIII da Constituição Federal e tem, também, por finalidade, para alcance de seus objetivos: I - Controle direto pelo cidadão e associação civil regular, da legalidade, moralidade, economicidade e legitimidade dos atos dos Poderes Públicos, mediante irrestrito exercício do direito de petição, de obtenção de informação e de



Pablo



Vanessa



RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
 REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature and the number '6'.

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 34



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.



acesso rápido e gratuito a informações e documentos públicos e do direito de representação perante órgãos de qualquer poder e ajuizamento de ações judiciais perante o poder judiciário; II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e controle dos atos dos Poderes Públicos e da legislação preventiva relativa à matéria, incluindo a aprovação de "Programas Federal, Estaduais e Municipais de Apoio ao Controle Social Administrativo e jurisdicional do patrimônio Público" de modo a impedir camuflagem de ilegalidades e de lesões do erário e para se custear o controle social e assegurar sua efetivação; III - Celeridade de tramitação e razoável duração dos processos no âmbito judicial e administrativo, especialmente da Ação Popular e Ação Civil Pública bem como as Medidas Cautelares de Exibição e Fornecimento de Informações e Documentos Públicos e de Produção Antecipada de Provas para as instruções (ação popular e civil pública) e prevalência da lei e do interesse público como única vontade do Estado; IV - Defesa, proteção e preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, mediante conscientização e medidas legais cabíveis; V - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e cultural, bem como da educação e saúde de qualidade, esporte, cidadania, direitos humanos, garantias individuais; assistência social, paz, democracia, ética e amparo à criança, ao adolescente, ao idoso e à família carentes. VI - Garantia de um Brasil Legal, cumpridor da lei, adequado, digno e perfeito, legal na acepção da palavra e justo, que seja Estado Democrático de Direito verdadeiro, com o poder executivo, legislativo e judiciário obedientes aos princípios constitucionais da legalidade e publicidade e conscientes de que governos são para gerir interesses da sociedade e servir a esta e não a pretensões particulares; 3) - O ART. 4º DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA,

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Página 10

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br) REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 35



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.

"ipsis verbis": - "Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL tem como preceito que todo o poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos OU DIRETAMENTE nos termos da Constituição Federal conforme o parágrafo único da do art. 1º da Constituição Federal que é referendado nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas de Municípios, e que o exercício para controle social é interesse público"; 4) - O ART. 5º DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "in verbis":

"Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL poderá exercer as prerrogativas asseguradas pelo art. 5º, I e II da lei 7.347/85 (Ação Civil Pública); apoiar exercício do direito estabelecido pelo art. 1º da lei 4.717/65 (Ação Popular) e pelos incisos XXXV, LIX e LXXIII do art. 5º da Constituição Federal e a alternativa garantida pelos arts 103 da lei 8.666/93 e 29 do CPP (Ação Penal Privada Subsidiária), e efetivar o direito previsto pelos arts. 846 e 847, I e II do CPC (Produção Antecipada de Provas), para o cumprimento pleno dos objetivos estabelecidos neste estatuto. § 1º - Para ter acesso e obter cópia de documentos públicos necessários à instrução de ações na justiça e representações a ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL pode, além de requerer administrativamente, propor Mandado de Segurança e Medida Cautelar Preparatória de Exibição e Fornecimento nos termos da lei nº. 12.016 de 2009 e arts 844 a 848 do CPC com arrimo da legislação correlata. § 2º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL, para a obtenção de cópia de documento público destinado a instrução de processo judicial relativo a controle social, se valerá do direito assegurado nos incisos XXXIII, XXXIV, "b" e LXXVII, § 1º do art. 5º da Constituição Federal e dos ditames da lei 12.527 de 18/11/2011 e do parágrafo único do art. 12 desta norma, por ser o controle social/jurisdicional exercício da cidadania. § 3º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL objetiva devida alteração da lei nº. 12.527/2011 para se estabelecer o trâmite preferencial de processo



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Pablo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Página 11

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
 REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

*[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 36



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.



judicial que objetive a obtenção de cópia de documento público previamente pleiteado e multa de 5% (cinco por cento) do valor contido em documento público requerido e sonogado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis à matéria e da responsabilidade criminal do agente; § 4º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL defende que a gratuidade do fornecimento de cópia de documentos públicos à sociedade para exercício do controle social/jurisdicional é interesse de Estado e público, portanto, questão de razoabilidade, ética e moralidade e que o contrário é manobra contra o Estado e a favor de governos".

5) - O ART. 6º DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "ipsis litteris":

"Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL almeja que os arts. 1º, parágrafo único, 2º; 3º; 5º, I a LXXVIII; 6º; 7º, I a XXXIV; 37, I a XXII, §§ 1º/10º e 194 a 217, da Constituição Federal, os arts 1º a 954 do Código Civil e as normas correlatas e relativas a trânsito, meio-ambiente e nutrição sejam matéria da grade curricular do segundo grau, para se proporcionar conhecimento e consciência crítica à sociedade, o exercício do poder DIRETAMENTE e eficaz controle social dos atos dos poderes públicos. Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL buscará a instituição formal da "Educação para a Cidadania" para que a escola preste o serviço de preparar jovens conscientes do mundo em que vivem, inclusive com relação a meio ambiente, trânsito e nutrição e cientes das atribuições dos poderes executivo, legislativo e judiciário e as obrigações destes, de modo a se formar profissionais e cidadãos".

6) - O ART. 7º DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "ipsis verbis": "Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL será regida por este estatuto, observando-se os ditames do art 1º, I a III, parágrafo único; art. 5º, I a LXXVIII, §§ 1º e 2º; art. 37, caput, I a XXII, §§ 1º a 12 e demais disposições da Constituição Federal e das Constituições Estaduais,

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SACRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Página 12

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 37



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.



Código Civil, lei nº. 9.790/99 e da legislação correlata". 7) - O ART. 11 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "in verbis": "Art. 11 - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL que emitiu a "Cartilha Mutirão Cidadão Contra a Corrupção" após a eleição e posse da primeira diretoria e registro dos documentos em cartório e transformou dita cartilha em "Manual de Combate à Corrupção", criará um "Canal de Comunicação", tipo site ou equivalente no prazo de 2 (dois) anos, para a divulgação de suas atividades e transmissão das experiências. 8) - O ART. 16 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "ipsis litteris": "Art. 16 - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL não se envolverá em política partidária e processos eleitorais em quaisquer níveis e poderes, ainda que reconheça a importância da política e dos partidos com práticas consistentes, sendo obrigatório o afastamento de seu dirigente que esteja disputando eleição 180 dias antes do pleito e considerado, portanto, afastado de fato e de direito, dito dirigente, automaticamente. 9) - O ART. 26 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "ipsis verbis": "Art. 26 - O "Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior" da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL previsto pelo art. 24, inciso II deste estatuto será eleito pela Assembleia Geral da entidade conforme a determinação do art. 25, inciso II, e será composto de 12 (doze) associados, devendo ser 06 (seis) do quadro de associados fundadores e outros 06 (seis) dos demais quadros de associados da entidade". do de fato e de direito, dito dirigente, automaticamente. 10) - O ART. 27 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "in verbis": "Art. 27 - Compete ao "Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior" a partir da terceira eleição, em assembleia específica, eleger entre os associados regulares, por votação da maioria simples (50% mais um) ou aclamação os membros da

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
 REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like "Pablo" and "Dini".

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Vanessa" and "Antônio".

Página 13

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 38



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.

“Diretoria Executiva” e do “Conselho Deliberativo” e “Conselho Fiscal” da entidade e dar posse aos eleitos, competindo-lhe também julgar os recursos contra decisões da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e Deliberativo da entidade. Parágrafo único: Em caso de empate nas assembleias para eleições previstas pelo art. 27, caput, será considerada vencedora a chapa que obtiver mais votos entre os 06 (seis) associados fundadores conforme art. 17, § 4º do estatuto. 11) - O ART. 28 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, “in verbis”: “Art. 28 - Compete ao “Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior” da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL deliberar sobre eventual alteração deste estatuto que só poderá ocorrer após 2 (dois) anos da data do seu devido registro e por votação concorde e unânime dos 12 (doze) componentes do órgão de deliberação. Parágrafo único: Em caso de omissão ou de o Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior não proferir decisão unânime para a competência estabelecida pelo artigo 28 deste estatuto e não definir a matéria a ele atinente a Assembleia Geral da Entidade pode e deve deliberar e decidir suprimindo o vácuo”. 12) - O ART. 29 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, “ipsis litteris”: “Art. 29 - A “Diretoria Executiva” da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL prevista pelo art. 24, II será eleita pelo “Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior” da entidade conforme definido e assim disciplinado pelo art. 27 deste instrumento ou, caso se omita o Conselho Eleitoral, pela própria assembleia geral, órgão básico de deliberação original da entidade, e será composta pelos cargos seguintes: I - Um Diretor Presidente. II - Um Diretor Vice-Presidente. III - Um Primeiro Secretário. IV - Um Segundo Secretário. V - Um Primeiro Tesoureiro. VI - Um Segundo Tesoureiro”. 13) - O ART. 32, §§ 1º E 2º, DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA,

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
 REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



*[Handwritten signatures and initials on the left margin: Pablos, Din, A., J., L., and others.]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin: Janaina, and others.]*

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 39



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.

"ipsis litteris: "Art. 32 - O "Conselho Deliberativo" previsto pelo art. 24, inciso IV deste estatuto será eleito a partir da segunda eleição pelo "Conselho Eleitoral e de deliberação Superior" conforme o art. 27, parágrafo único ou caso se omita o Conselho, pela Assembleia Geral órgão original básico de deliberação e será composto por 03 (três) membros eleitos entre associados para mandato de 05 (cinco) anos, § 1º - O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito por voto secreto ou aclamação ano a ano entre seus próprios membros, que abster-se-ão de votar matérias em que esteja envolvido seu interesse pessoal sob pena de nulidade": § 2º - Compete ao Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL: I - Supervisionar todas as atividades da entidade; II - Aprovar eventual orçamento para o exercício seguinte; III - Examinar quaisquer atos da diretoria executiva; IV - Decidir sobre a admissão, suspensão ou exclusão de associado; V - Adotar e estabelecer normas de gestão administrativas e financeiras necessárias e suficientes para a consecução dos objetivos da entidade e para coibir eventuais vantagens pessoais em virtude de participação nas decisões da entidade. 14) - O ART. 34, §§ 1º E 2º, DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "ipsis verbis: "Art. 34 - O "Conselho Fiscal" previsto pelo art. 24, inciso V, deste estatuto será eleito a partir da segunda eleição pelo "Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior" conforme o art. 27, parágrafo único, ou, caso se omita o Conselho, pela Assembleia geral órgão original básico de deliberação e será composto por 03 (três) membros eleitos entre associados para mandato de 05 (cinco) anos. § 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por voto secreto ou aclamação ano a ano entre seus próprios membros, que abster-se-ão de votar matérias em que esteja envolvido seu interesse pessoal sob pena de nulidade. § 2º - Compete ao Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL: I -

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Pablo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Página 15

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 40



## ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.

Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas e emitir o devido parecer prévio de aprovação ou não das contas apresentadas pela diretoria executiva e encaminhamento para órgão superior da entidade (assembleia geral) e Conselho Eleitoral de deliberação Superior; II - Exercer vigilância sobre a conservação do patrimônio material, sobre a situação financeira da sociedade e supervisionar e fiscalizar a arrecadação, pagamento e contabilização das receitas e despesas e zelar pela ordem, imagem e fiel cumprimento do estatuto vigente da entidade de forma a garantir sucesso e resultados positivos e a adequação dos atos praticados pela entidade à legislação e objetivos estatutários. 15) - O ART. 40 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "ipsis litteris": "Art. 40 - Os mandatos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal, deliberativo e Superior de Deliberação da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL serão de 5 (cinco) anos e coincidentes, admitindo-se a reeleição caso haja aprovação das contas e relatórios da diretoria pelo conselho Fiscal e pela Assembleia Geral da entidade. Parágrafo único: Caso não ocorra convocação para Assembleia Geral e eleição de Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior, de nova Diretoria Executiva e dos demais Conselhos da entidade estará automaticamente prorrogado os Mandatos em 50% (cinquenta por cento) do tempo estabelecido, ou seja, em dois anos e meio, devendo eventual situação constar de relatório assinado pelos 03 (três) presidentes". 16) - O ART. 43 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "ipsis verbis": "Art. 43 - A ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL, conforme definido em estatuto, não se envolverá em política partidária e processos eleitorais, entretanto, considerando os termos do parágrafo único do art. 6º, o art. 16 e a necessidade da sociedade e do Brasil, vislumbra a criação por terceiros e o funcionamento do "Partido da Educação,

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Página 16

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 41



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.



Cidadania e Reformas - PECR”, com atividades voltadas a construção de uma sociedade dotada de consciência crítica e apta a exercer o efetivo controle social dos governos.” 17) - O ART. 47 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, “ipsis verbis”: “Art. 47 - O presente estatuto, da ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL, entra em vigor imediatamente após a aprovação pelo Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior da entidade que aprovar o instrumento e do registro da respectiva ata e do documento (estatuto) no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte conforme o estabelecido pelo art. 45 (parte final) do Código Civil”. 18) - O ART. 48 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, “verbis”: “Art. 48 - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO

BRASIL LEGAL poderá ser alterado total ou parcialmente pelo “Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior” da entidade em decisão unânime deste órgão (conselho eleitoral) conforme os arts 24, II, 26 e 28, parágrafo único do instrumento, ou, também, pela Assembleia Geral convocada para tal fim e com a concordância de no mínimo 2/3 (dois terços) dos componentes desta”. 19) - O ART. 50 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, “ipsis litteris”: “Art. 50 - São associados fundadores da Associação Brasil Legal nos termos do que estabelece o art. 17, inciso I, do presente estatuto os idealizadores participantes da Assembleia Geral de fundação da entidade realizada em 03 de agosto de 2009, devidamente qualificados e assinados na ata respectiva os cidadãos e cidadãs relacionados no art. 50 do estatuto primitivo registrado em cartório sob o n.º. 128113: 1 - Alexandre Renato Souza Tavares com a Identidade n.º. MG 5.015686- SSP/MG; 2 - Paulo Elias da Silva com a Identidade n.º. MG 613.110-SSP/MG; 3 - Francisca Bernardes de Paiva com a Identidade n.º. M 2.828.367- SSP/MG 4 - Vanessa Souza de Oliveira Silva com a Identidade

-----  
RUA JOSIAS CASSIMIRO N.º 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA N.º. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Página 17

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 42



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.

nº. MG 11.924.160- SSP/MG; 5 - José Renato Peixoto Costa com a Identidade nº. MG 7.603.555 - SSP/MG 6 - Maria Tereza de Araújo Abreu, 7 - Geraldo Celso de Abreu com a Identidade nº. MG 317.567- SSP/MG 8 - Carlos Henrique Alves Pereira com a Identidade nº. M 1.1164.597- SSP/MG; 9 - Talita Tatiana Silva de Abreu com a Identidade nº. MG 10.580.850-SSP/MG; 10 - Valda Gontijo de Araújo Abreu com a Identidade nº. MG 14.137.653-SSP/MG, 11 - Sérgio Fernandes de Abreu com a Identidade nº. M 1.1181.307- SSP/MG, 12 - Alírio Amaro de Araújo Abreu com a Identidade nº. M 434.721- SSP/MG, 13 - Fernando Fernandes de Abreu com a Identidade nº. MG 4.915.482- SSP/MG, 14 - Gustavo Heitor de Araújo Abreu com a Identidade nº. M 3.299.282-SSP/MG, 15 - Bárbara Fernandes de Lima com a Identidade nº. M 13.160.285-SSP/MG, 16 - Glades Tereza de Araújo Abreu com a Identidade nº. MG 3.638.946- SSP/MG, 17 - Gilberto Leite Mauro com a Identidade nº. MG 3.705.324- SSP/MG, 18 - Pedro Henrique de Araújo Abreu com a Identidade nº. MG 11.328.599-SSP/MG, 19 - Rachel de Abreu com a Identidade nº. MG 5.083.491-SSP/MG, 20 - Márcia Mara de Araújo Abreu com a Identidade nº. M 267.919— SSP/MG, 21 - Fábio Rodrigues Nunes com a OAB/MG nº. 120.465; 22 - Gustavo Heitor de Araújo Abreu Júnior com a Identidade nº. MG 12.088.353- SSP/MG, 23 - Anaceli Faria de Araújo Abreu com a Identidade nº. M 667.939- SSP/MG; 24 - Vânia Maria de Araújo Abreu e Araújo Abreu com a Identidade nº. MG 3.075862- SSP/MG. 20) - O ART. 51 DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE REGISTRA, "ipsis litteris". "Art.. 51 - São "Associados Fundadores" e "Associados Participantes" componentes da Assembleia Geral (arts. 24, I e 25.) realizada em 18 de dezembro de 2013 que elegeu o "Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior" da Associação Brasil Legal (arts. 24, II e 26) e membros do Conselho que alterou o estatuto



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Pablo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 18

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
 REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

[Multiple handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 43



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.



primitivo, aprovou o presente instrumento e elegeu a "Diretoria Executiva" (arts. 24, III, 27 e 29), o "Conselho Deliberativo" (arts. 24, IV, 27 e 32) e o "Conselho Fiscal" (arts. 24, V, 27 e 34) da Associação Brasil Legal para o mandato referente ao quinquênio 2013/2018, qualificados e assinados na ata da respectiva Assembleia Geral, os seguintes: 1 - Alexandre Renato Souza Tavares com o CPF nº. 942.002.976-04; 2 - Paulo Elias da Silva, com CPF nº. 162.314.496-53; 3 - Francisca Bernardes de Paiva, com o CPF nº. 555.235.366-87; 4 - Vanessa Souza de Oliveira Silva, com o CPF nº. 059.654.346-07; 5 - José Renato Peixoto Costa, com o CPF nº. 013.401.416-37; 6 - Geraldo Celso de Abreu, com o CPF nº. 162.920.906-63; 7 - Talita Tatiana Silva de Abreu, com o CPF nº. 075.298.616-38, 8 - Sérgio Fernandes de Abreu, com o CPF nº. 219.801.606-00; 9 - Fernando Fernandes de Abreu, com o CPF nº. 898.922.088-20; 10 - Bárbara Fernandes de Lima, com o CPF nº. 014. 891.846-86; 11 - Rachel de Abreu, com o CPF nº. 780.155.886-34; 12 - Fábio Rodrigues Nunes, com o CPF Nº. 055.466.946-37; 13 - Carlindo Miranda de Siqueira, com o CPF/MF nº. 560.232.276-000; 14 - Odilma Maria Torres, com o CPF/MF nº. 556.464.216-00; 15 - Fernando Batista Vasconcelos, com o CPF/MF nº. 013.017.436-12; 16 - Lucas Alves de Almeida Assis, com o CPF/MF nº 080.164.106-57; 17 - Artur Rabelo Assunção, com o CPF/MF nº. 209.690.906-68; 18 - Dimitri Rocha Silva Júnior, com o CPF/MF nº. 076.545.986-98; 19 - Jacimar Miranda Siqueira, com o CPF/MF nº. 452.175.486-49; 20 - Jesse Miranda de Siqueira, com o CPF/MF nº 560.265.016-49; 21 - Isac Mamede da Silva, com o CPF/MF nº. 068.683.206-04; 22 - Camilla Kissi Cândido da Silva, com o CPF/MF nº. 063.031.496-93; 23 - Pablo Juan Cândido da Silva, com o CPF/MF nº. 055.585 .036-61; 24 - Rafaela Kissi Cândido da Silva, com o CPF/MF nº. 095.647.816-63; 25 - Juscirlane Santos de Souza, com o CPF/MF

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Pablo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Página 19

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
 REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 44



## ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.

nº. 065.468.206-05; 26 - Renato Roberto Soares Guerra, com o CPF/MF nº. 156.176.486-20; 27 - Maria Helena Pereira Guerra, com o CPF/MF nº. 254.228.556-04; 28 - Sheilla Távora Magalhães Vieira, com o CPF/MF nº. 045.769.176-9. 21) - ACRESCENTA-SE ART. 52 AO ESTATUTO DESTA ENTIDADE COM A RENUMERAÇÃO DO ART. 51 QUE PASSA A SER 52, permanecendo os demais dispositivos com a redação original conforme novo Estatuto que engloba e segue anexo em duas vias para assinatura do presidente da diretoria executiva e registro junto ao cartório competente na forma da lei. Prosseguindo o CONSELHO ELEITORAL E DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR da entidade, conforme o art. 27 do novo Estatuto debateu, deliberou e elegeu afinal, por aclamação, a DIRETORIA EXECUTIVA da Associação para o quinquênio 2013 / 2018 que ficou constituída da seguinte forma: **DIRETOR-PRESIDENTE: Fernando Fernandes de Abreu**, com identidade nº. M-4.915.482-SSP/MG e CPF/MF nº. 898.922.088-20; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Alexandre Renato Souza Tavares**, com identidade nº. MG-5.015.696-SSP/MG e CPF/MF nº. 042.002.976-04; **PRIMEIRO TESOUREIRO: José Renato Peixoto Costa**, com identidade nº. MG-7.603.555-SSP/MG e CPF/MF 013.401.416-37; **SEGUNDO TESOUREIRO: Jacimar Miranda de Siqueira**, com a identidade nº. M-2.979.586 e CPF/MF nº 452.175.486-49; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: Francisca Bernardes de Paiva**, com identidade nº. MG-828.362-SSP/MG e CPF/MF 555.235.366-87; **SEGUNDO SECRETÁRIO: Artur Rabelo Assunção**, com a identidade nº. MG - 302.911-SSP/MG e CPF/MF nº. 209.690.906-68. Em sequência O CONSELHO ELEITORAL E DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR da entidade elegeu, também por aclamação, o CONSELHO FISCAL da Associação que foi constituído por **Fernando Batista Vasconcelos**, com identidade nº MG 10.200.169 e CPF/MF nº. 013.017.936-12; **Talita Tatiana Silva de Abreu**, com identidade nº. MG 10.580.850-SSP/MG e CPF/MF nº. 075.298.616.38 e **Odilma Maria Torres**,

RUA JOSÉ AS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05



Handwritten signature and scribbles.

Handwritten signature.

Página 20

Sugestão 1/17

DIRLEB FL. 45



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

## Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.



com a identidade nº. M-2.084.160 e CPF/MF nº. 556.469.216-00, que elegeram entre si, **Fernando Batista Vasconcelos** acima qualificado, como presidente do órgão. O CONSELHO ELEITORAL E DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR da entidade elegeu também, por aclamação, para o CONSELHO DELIBERATIVO da associação: **Paulo Elias da Silva**, identidade nº. 813.110-SSP/MG e CPF/MF nº. 162.314.496-53; **Carlindo Miranda de Siqueira** com identidade nº. M-3.491.101 e CPF/MF nº. 560.232.276-00 e **Lucas Alves de Almeida Assis** com identidade nº. MG 15.760.041 e CPF/MF nº. 080.764.106-57, que elegeram entre si **Paulo Elias da Silva** supra qualificado como presidente do órgão. O CONSELHO ELEITORAL E DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR da entidade empossou os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo conforme ditames do Estatuto aprovado nesta assembleia. A Assembleia Geral autorizou a Diretoria Executiva da Associação Brasil Legal, ora eleita e empossada, a apresentar (eventualmente) novas sugestões de Projetos de Lei à "Comissão de Legislação Participativa (CLP) da Câmara dos Deputados" e às "Comissões de Legislação Popular" da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e de outros Estados e da Câmara Municipal de Belo Horizonte e de Municípios diversos bem como a chefes de Poder Executivo, e aprovou o "Manifesto de término do exercício 2009/2013 e Início do exercício e gestão 2.013/2018" para a assinatura do Presidente da Diretoria Executivo e registro juntamente com esta ata e o Estatuto da Entidade. A Assembleia Geral, por fim, com arrimo do art. 25, II e 26 do Estatuto aprovado dissolveu o Conselho Eleitoral e de Deliberação Superior eleito e constituído conforme o Estatuto anterior que atuou na forma do citado instrumento estatutário e elegeu por aclamação o novo órgão para o exercício 2013/2018 o constituindo com os associados 1) - Geraldo Celso de Abreu, 2) - Bárbara Fernandes de Lima; 3) - Vanessa Souza de Oliveira Silva; 4) - Raquel de Abreu; 5) - Sérgio Fernandes de Abreu; 6) - Fábio Luiz Nunes; 7) - Camila Kissi Cândido da Silva; 8) - Dimitri Rocha Silva Júnior; 9) - Pablo Juan

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Página 21

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br) REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

Sugestão 1/17

DIRLEG FL. 46



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.



Cândido da Silva; 10) - Jessé Miranda de Siqueira; 12) - Sheilla Távora Magalhães Vieira, qualificados no frontispício deste instrumento, dando posse aos componentes do órgão. De tudo, para oficializar e registrar, eu, FRANCISCA BERNARDE DE PAIVA, "Primeiro Secretário" da Associação Brasil Legal escrevi e assino ..... juntamente com os demais componentes da Assembleia Geral ora realizada na forma da lei.

## NOMES DOS PRESENTES (SUPRAQUALIFICADOS) E SUAS ASSINATURAS

- 01 - Alexandre Renato Souza Tavares - *Alexandre Renato Souza Tavares*
- 02 - Paulo Elias da Silva - *Paulo Elias da Silva*
- 03 - Francisca Bernardes de Paiva - *Francisca Bernardes de Paiva*
- 04 - Vanessa Souza de Oliveira Silva - *Vanessa Souza de Oliveira Silva*
- 05 - José Renato Peixoto Costa - *José Renato Peixoto Costa*
- 06 - Geraldo Celso de Abreu - *Geraldo Celso de Abreu*
- 07 - Talita Tatiana Siva de Abreu - *Talita Tatiana Silva de Abreu*
- 08 - Sérgio Fernandes de Abreu - *Sérgio Fernandes de Abreu*
- 09 - Fernando Fernandes de Abreu - *Fernando Fernandes de Abreu*
- 10 - Bárbara Fernandes de Lima - *Bárbara Fernandes de Lima*
- 11 - Fábio Rodrigues Nunes - *Fábio Rodrigues Nunes*
- 12 - Raquel Abreu - *Raquel Abreu*

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL.31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br) REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

*Paulo*  
*José Renato*  
*Fernando*  
*Raquel*

*Vanessa*  
*Talita*  
*Sérgio*  
*Fernando*  
*Bárbara*  
*Fábio*  
*Raquel*

*Francisca Bernardes de Paiva*

Sugestão 1/17

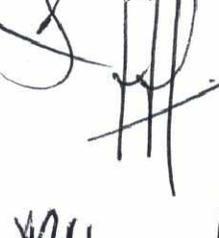
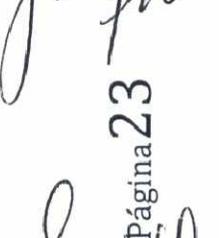
DIRLEG FL. 47



# ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL

Controle Social de Atos dos Poderes Públicos e Defesa da Legalidade e da Ética nos Termos da Lei.

- 13 - Carlindo Miranda de Siqueira - *Carlindo Miranda de Siqueira*
- 14 - Odilma Maria Torres - *Odilma Maria Torres*
- 15 - Fernando Batista Vasconcelos - *Fernando Batista Vasconcelos*
- 16 - Lucas Alves de Almeida Assis - *Lucas Alves de Almeida Assis*
- 17 - Artur Rabelo Assunção - *Artur Rabelo Assunção*
- 18 - Dimitri Rocha Silva úniór - *Dimitri Rocha Silva úniór*
- 19 - Jacimar Miranda de Siqueira - *Jacimar Miranda de Siqueira*
- 20 - Jessé Miranda de Siqueira - *Jessé Miranda de Siqueira*
- 21 - Isac Mamede da Silva - *Isac Mamede da Silva*
- 22 - Camila Kissi Cândido da Silva - *Camila Kissi Cândido da Silva*
- 23 - Pablo Juan Cândido da Silva - *Pablo Juan Cândido da Silva*
- 24 - Rafaela Kissi Cândido da Silva - *Rafaela Kissi Cândido da Silva*
- 25 - Juscirlane Santos de Souza - *Juscirlane Santos de Souza*
- 26 - Renato Roberto Soares Guerra - *Renato Roberto Soares Guerra*
- 27 - Maria Helena Pereira Guerra - *Maria Helena Pereira Guerra*
- 28 - Sheilla Távora Magalhães Vieira - *Sheilla Távora Magalhães Vieira*



Página 23

RUA JOSIAS CASSIMIRO Nº 352 - CEP 35.035-310 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE/MG - TEL. 31/37850736 / 84462423 - [brasillegal.legal@yahoo.com.br](mailto:brasillegal.legal@yahoo.com.br)  
REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA Nº. 128.113 - CNPJ 13.718.691/0001-05

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

Sugestão 1/17

DIFLEG FL. 48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL  
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar Centro  
Telefax: 3132243878

Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br  
E-mail: cartrcpj@uai.com.br  
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG  
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas



REGISTRO	ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL	LIVRO A
128113		
AV3	Ata da AG do dia 19/12/13, de aprovação das contas, de eleição e posse do conselho eleitoral e deliberação superior, deliberativo e fiscal e da diretoria executiva para o quinquênio 2013/2018, a saber: DIRETOR PRESIDENTE: Fernando Fernandes de Abreu, DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Alexandre Renato Souza Tavares, PRIMEIRO TESOUREIRO: José Renato Peixoto Costa, demais membros conforme constam da ata; alteração do estatuto, conforme consta da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de março de 2014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 91,42 TFJ: R\$ 30,47 Rec: R\$ 5,48 Total: R\$ 127,37	
AV4	Relatório de prestação de contas e financeiro, referente às operações do exercício de 2009/2013, datado de 01/08/13. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de março de 2014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 73,74 TFJ: R\$ 26,57 Rec: R\$ 4,42 Total: R\$ 104,73	
AV5	Parecer Prévio e aprovação de contas pelo conselho fiscal, datado de 02/08/13. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de março de 2014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 73,74 TFJ: R\$ 26,57 Rec: R\$ 4,42 Total: R\$ 104,73	
AV6	Folha do jornal "Hoje em Dia" do dia 03/12/13, em que vem publicado convocação para a AG do dia 19/12/13. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de março de 2014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 73,74 TFJ: R\$ 26,57 Rec: R\$ 4,42 Total: R\$ 104,73	
AV7	ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL", aprovado em AG do dia 19/12/13. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de março de 2014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 73,74 TFJ: R\$ 26,57 Rec: R\$ 4,42 Total: R\$ 104,73	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878  
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br



A presente certidão foi extraída em 12/03/2014  
Belo Horizonte, 12/03/2014  
Emol: (6501-1) R\$ 13.04 TFJ: R\$ 4.88 Rec: R\$ 0.78 - Total: R\$ 18.70  
(6502-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 - Total: R\$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escreventes: ( ) Eidy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



Sugestão 1/17

06/08/2015

Receita Federal do Brasil



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.718.691/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE <b>03/09/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BRASIL LEGAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSIAS CASIMIRO</b>	NÚMERO <b>352</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>31.035-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAGRADA FAMILIA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTROLLERBH@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 3248-1520</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITI <b>03/09/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITI *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/08/2015** às **08:16:26** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

